

Id:05D512CB28EE42C9

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 002/2026 Eliseu Martins – PI, 22 de abril de 2026

Autoriza o Município de Eliseu Martins - PI fornecer transporte para realização de tratamentos médicos a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA), independentemente da existência de convênio médico particular, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Eliseu Martins – PI, no uso de suas atribuições legais, indica ao Poder Executivo Municipal o seguinte:

Art. 1º - Fica o a Prefeitura de Eliseu Martins-PI autorizada a fornecer transporte público gratuito aos munícipes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para a realização de tratamentos médicos, terapias e atendimentos multidisciplinares, ainda que o paciente possua convênio médico particular e/ou plano de saúde, bem como pagamento exclusivamente privado.

Art. 2º - O benefício previsto nesta lei se estende ao acompanhante do paciente, sempre que comprovada a necessidade de sua presença durante o deslocamento e/ou no tratamento.

Art. 3º - O transporte deverá priorizar os pacientes com transtorno do espectro autista (TEA) no que se referir a horários, rotas, tempo de espera para retorno dentre outras questões que se mostrarem necessárias para o pleno atendimento das necessidades, nos termos das Leis Federais.

Art. 4º - O transporte poderá ser realizado em veículos próprios do Município, terceirizados ou mediante convênios com outros entes públicos ou privados, conforme disponibilidade e conveniência administrativa.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber para estabelecer os critérios para a concessão do transporte, a documentação necessária e os procedimentos administrativos para o cadastramento e controle dos beneficiários.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Eliseu Martins (PI), 22 de abril de 2026.

Gabriella Almeida Alves
GABRIELLA ALMEIDA ALVES
(Vereadora – MDB)

José Rildo Gomes Silva Júnior
JOSÉ RILDO GOMES SILVA JÚNIOR
(Vereador – MDB)

Risolene Borges de Brito
RISOLENE BORGES DE BRITO
(Vereadora – MDB)

Praça Governador Alberto Silva – S/N – Centro – CEP Nº 64.880-000 – Eliseu Martins – Piauí
CNPJ Nº 23.624.224/0001-70 – Telefone: (86)3537-1127 – Email: eliseumartinslegislativopi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Avenida João Justino de Brito, S/N - Centro
06553895/0001-78 Exercício: 2026

Id:10EF3E8E153E467D

DECRETO Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.758

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$192.173,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		192.173,42
02 13 00	SECRETARIA DE SAÚDE	
1124 10.301.0020.2180.0000	AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MATERIAL FARMACOLOGICO	192.173,42
3.3.90.30.09	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	F.R.: 2 600 00
600		
999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	192.173,42
Fontes de Recurso	
600 00	192.173,42

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO FELIPPE DE MELO DE MELO
BRITTO:00962873306
CRISTIANO FELIPPE DE MELO BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Avenida João Justino de Brito, S/N - Centro
06553895/0001-78 Exercício: 2026

Id:0E28B39D5A2A467F

DECRETO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.758

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$101.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		101.000,00
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
342 08.244.0016.2123.0000	APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.000,00
3.3.90.32.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	F.R.: 1 661 00
661		
999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:	50.000,00
02 07 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
503 12.361.0030.1200.0000	GERENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO E OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00	Recursos não Vinculados de Impostos
500	F.R.: 1 500 00
200 000	Educação - Despesas com MDE

Suplementação (+)		50.000,00
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA	
828 17.511.0052.1665.0000	PROGRAMAS E ESTRAT. DE SANEAMENTO RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.51.00	Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
500		
999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:	-1.000,00
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
295 08.122.0016.2150.0000	APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
661	F.R. Grupo: 1 661 04
999 000	Não se aplica

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito de transporte aos pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Eliseu Martins-PI, para realização de seus tratamentos médicos, terapias e atendimentos especializados, ainda que possuam convênio médico ou plano de saúde particular.

Importante destacar que o autismo é uma condição permanente, que exige acompanhamento contínuo, multidisciplinar e especializado. Em muitos casos, as famílias enfrentam dificuldades logísticas e financeiras para garantir o acesso aos tratamentos adequados, especialmente quando as terapias ocorrem fora do Município.

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece expressamente em seu art. 3º, inciso II, que a pessoa com TEA tem direito à "acessibilidade e a adequação dos espaços, dos mobiliários, dos equipamentos e dos serviços públicos e privados de uso coletivo", incluindo, por conseguinte, o direito ao transporte acessível e adaptado às suas necessidades.

Trata-se, portanto, de medida de elevado interesse público, com impacto direto na melhoria da gestão pública e no fortalecimento das instituições democráticas locais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Eliseu Martins (PI), 22 de abril de 2026.

Gabriella Almeida Alves
GABRIELLA ALMEIDA ALVES
(Vereadora – MDB)

JOSÉ RILDO GOMES SILVA JÚNIOR
(Vereador – MDB)

Risolene Borges de Brito
RISOLENE BORGES DE BRITO
(Vereadora – MDB)

Praça Governador Alberto Silva – S/N – Centro – CEP Nº 64.880-000 – Eliseu Martins – Piauí
CNPJ Nº 23.624.224/0001-70 – Telefone: (86)3537-1127 – Email: eliseumartinslegislativopi@gmail.com